

## TRIBUNAL GERAL

### Recurso interposto em 1 de março de 2012 — Verus/IHMI — Performance Industries Manufacturing (VORTEX)

(Processo T-104/12)

(2012/C 157/11)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão*

#### Partes

*Recorrente:* Verus Eood (Sófia, Bulgária) (representante: S. Vykydal, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Performance Industries Manufacturing, Inc. (Odessa, Florida, Estados Unidos)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso de 21 de dezembro de 2011 no processo R 512/2011-4, VORTEX/VORTEX, e remeter o processo à Câmara de Recurso;
- Condenar o recorrido nas despesas do processo no Tribunal Geral e do processo na Câmara de Recurso.

#### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* Performance Industries Manufacturing Inc.

*Marca comunitária em causa:* Marca nominativa «VORTEX» para produtos das classes 7 e 12 (pedido n.º 5 375 324).

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* A recorrente.

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marca nominativa comunitária «VORTEX», registada para serviços das classes 35 e 39 (marca n.º 5 514 104).

*Decisão da Divisão de Oposição:* Indeferimento da oposição.

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negou provimento ao recurso.

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Regulamento n.º 207/2009, uma vez que existe risco de confusão entre as marcas em conflito.

### Recurso interposto em 7 de março de 2012 — Buzil-Werk Wagner/IHMI — Roca Sanitario (Roca)

(Processo T-115/12)

(2012/C 157/12)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão*

#### Partes

*Recorrente:* Buzil-Werk Wagner GmbH & Co. KG (Memmingen, Alemanha) (representante: D. Waldhauser, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Roca Sanitario, SA (Barcelona, Espanha)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a Decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno de 9 de janeiro de 2012 (processo R 1907/2010-4) e indeferir a oposição da Roca Sanitario, SA, Av. Diagonal, 513, E-08029 Barcelona (Espanha).

#### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* a recorrente

*Marca comunitária em causa:* Marca nominativa «Roca» para produtos da classe 3 (pedido de registo n.º 6 800 726).

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* Roca Sanitario, SA.

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* as marcas espanholas «Roca» (marcas n.ºs 1 020 043, 2 543 451, 424 875 e 915 635) para certos produtos das classes 19 e 21 bem como marca internacional «Roca» (marca n.º 905 212) para certos produtos das classes 11, 19, 20 e 21.

*Decisão da Divisão de Oposição:* deferimento parcial da oposição.

*Decisão da Câmara de Recurso:* Anulação da decisão da Divisão de Oposição e rejeição do pedido de registo da marca comunitária para todos os produtos requeridos.

*Fundamentos invocados:* Não existe risco de confusão entre as marcas em causa.